



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 963/GAB/PMMN/2019
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PUBLICADO
Nº 1 Jral em 25/11/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R\$ 579.571,00 (Quinhentos E Setenta E Nove Mil Quinhentos E Setenta E Um Reais)**, conforme a seguir:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Ficha: 21

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 5000,00 (Cinco Mil Reais)

Ficha: 22

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Ficha: 47

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.1220002.2011 - FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

R\$ 95.000,00 (Setenta E Cinco Mil Reais).

Ficha: 75

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.1220002.2011 - FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Ficha: 76

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO

04.1220002.2076 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Ficha: 330

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2076 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 1.571,00 (Mil Quinhentos E Setenta E Um Reais).
Ficha: 331

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Ficha: 345

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.1220015.2042 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R\$ 215.000,00 (Duzentos E Quinze Mil Reais).
Ficha: 167

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.1220015.2042 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 83.000,00 (Oitenta E Três Mil Reais).
Ficha: 168

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R\$ 42.000,00 (Quarenta E Dois Mil Reais)
Ficha: 251

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Ficha: 252

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430023.2109 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Ficha: 286

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430023.2109 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

Ficha: 287

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 579.571,00 (Quinhentos E Setenta E Nove Mil Quinhentos E Setenta E Um Reais), será por excesso de arrecadação, com recurso de fontes livres na receita do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 25 de Novembro de 2019.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município